



Prefeitura Municipal de Tapirai
Rua: Vicente José Lucas 287 Centro Fone: 37. 3423.1140
CEP: 38.980-000 Estado de Minas Gerais
CGC: 20.920.625/0001-89
tapirai@tapirai.mg.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 09, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

“Altera alínea a do artigo 7º da lei 1.143/2023 e das outras providências”

A Câmara Municipal de Tapirai aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera alínea “a” do artigo 7º que passa a vigorar com a seguinte redação:

a) Até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor total do orçamento, nas dotações que se fizerem insuficientes, utilizando-se de anulação parcial elou total de dotações, conforme inciso III do art. 43 da Lei 4.320/64;

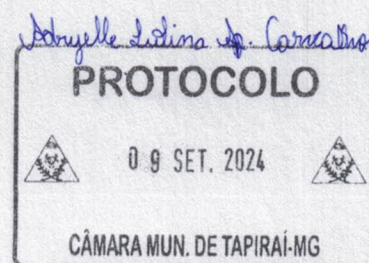
Art. 2º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapirai, 09 de setembro de 2024.

VANDERLEI
CASSIANO DE
RESENDE:0028
9028663

Assinado de forma
digital por VANDERLEI
CASSIANO DE
RESENDE:00289028663
Dados: 2024.09.09
14:33:48 -03'00'

Vanderlei Cassiano de Resende
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Tapiraí
Rua: Vicente José Lucas 287 Centro Fone: 37. 3423.1140
CEP: 38.980-000 Estado de Minas Gerais
CGC: 20.920.625/0001-89
tapirai@tapirai.mg.gov.br

MENSAGEM Nº de 09 de setembro de 2024

Exmº Sr.

Vereador Geraldo Tulio Martins

DD. Presidente da Câmara Municipal e demais Vereadores Tapiraí – MG

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a alteração do limite percentual para abertura de créditos suplementares e dá outras providências, nos termos do inciso II e § 2º do art. 165 c/c inciso I, § 2º do art. 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do Município.

Este projeto de lei se faz necessário uma vez que o limite de suplementação contido no artigo art. 7º da Lei nº 1143, de 24 de outubro de 2023 que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Tapiraí para o exercício financeiro de 2024 não será suficiente para a execução orçamentária no exercício de 2024. Até a presente data o limite está em 29,51% restando somente 0,49%. Caso o executivo ultrapasse o limite terá suas contas reprovadas pelo TCE/MG.

Acrescento a isso a necessidade de empenhar despesas na saúde na ordem de R\$ 700.000,00 com adequação das estruturas físicas e aquisição de veículos e equipamentos de extrema necessidade para o bom funcionamento das ações de saúde de Tapiraí, também a reforma das praças da cidade e também de Altolandia na ordem de R\$ 900.000,00, bem como as demais ações de educação e assistência social.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, solicito aos Nobres Vereadores a aprovação do referido projeto de lei.

VANDERLEI
CASSIANO DE
RESENDE:0028902
8663

Assinado de forma digital
por VANDERLEI CASSIANO
DE RESENDE:00289028663
Dados: 2024.09.09 14:34:19
-03'00"

Vanderlei Cassiano de Resende

Prefeito Municipal